



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO REIS

PROPOSITURA: Projeto de Lei Complementar nº. 1330/2024

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: “Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar no 187, de 28 de maio de 2004, que dispõe sobre o plano de carreira, reestruturação e critérios para a atribuição da Gratificação de Produtividade dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, pertencentes ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 **/2024**

AUTORIA: Vereador Marcelo Reis - PSDB

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº. 1330/2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 187, de 28 de maio de 2004, que passam a vigorar com as seguintes redações:
[...]

Art. 2º [...]

[...]

Parágrafo único. Para o ingresso no cargo de que trata este artigo exigir-se-á a comprovação de experiência na área de formação de no mínimo 6 (seis) meses, a ser comprovado por documento idôneo. (AC)

[...]

Art. 15. [...]

[...]

§ 5º Aos servidores abrangidos por esta Lei Complementar quando cedidos para órgãos de outras esferas de poder, somente serão atribuídos a totalidade de pontos quando investidos de cargos de Secretário, Ministro de Estado ou cedidos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (AC)

Art. 27-C [...]

[...]

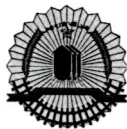
§ 2º O respectivo Prêmio definido nesta Seção se estende aos servidores de que trata o § 1º deste artigo, ainda que inativos, quando estes estiverem investidos de Cargos de Comissão ou de representação relativos a órgãos de lotação típicos dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar, cuja atuação esteja diretamente ligada ao atingimento da meta de arrecadação.” (AC)

Altera o ANEXO II Projeto de Lei nº. 1330/2024, que altera o Anexo III da Lei Complementar nº 187, de 28 de maio de 2004), com a seguinte redação:

ANEXO II

(Anexo III à Lei Complementar nº 187, de 28 de maio de 2004)

**TABELA DE AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO CARGO
DE AUDITOR DO TESOUREIRO MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO REIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
1.	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	
1.1	Por Lavratura de Termo de Início	30
1.2	Por Lavratura e revisão de Intimação	10
1.3	Por Lavratura Notificação de Lançamento, inclusive Fiscal	30
1.4	Por lavratura de Auto de Infração	80
1.5	Por lavratura de termos diversos (exceto o de juntada), por contribuinte	5

2. LEVANTAMENTOS FISCAIS, AUDITORIAS TRIBUTÁRIAS E CONTÁBEIS
MEDIANTE EXAME DOS DOCUMENTOS, considerando de:

2.1 PRIMEIRO GRAU – a ação fiscal cuja receita seja apurada e analisada com base no Livro de Registro de Prestação de Serviços, nas Guias de Recolhimentos do ISSQN, na soma das Notas Fiscais de Serviço e/ou na Declaração de Imposto de Rendas-Pessoa Jurídica:

PERÍODO A	60 PONTOS
PERÍODO B	90 PONTOS
PERÍODO C	140 PONTOS
PERÍODO D	200 PONTOS
PERÍODO E	280 PONTOS

2.2. SEGUNDO GRAU – a ação fiscal cuja receita seja apurada e analisada com base na soma das Notas Fiscais de Serviço e/ou recibos, guias de recolhimento do ISSQN e/ou Declaração de Imposto de Renda-Pessoa Jurídica:

PERÍODO A	60 PONTOS
PERÍODO B	100 PONTOS
PERÍODO C	150 PONTOS
PERÍODO D	220 PONTOS
PERÍODO E	290 PONTOS

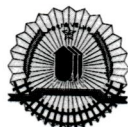
2.3 TERCEIRO GRAU – a ação fiscal cuja receita, diferente da escriturada, seja apurada com base em documentos de terceiros e/ou despesa, contrato de prestação de serviços e/ou demais livros e documentos comerciais e fiscais:

PERÍODO A	90 PONTOS
PERÍODO B	140 PONTOS
PERÍODO C	180 PONTOS
PERÍODO D	230 PONTOS
PERÍODO E	320 PONTOS

2.4 QUARTO GRAU – a ação fiscal cuja receita seja arbitrada por indícios de fraude e/ou sonegação:

PERÍODO A	120 PONTOS
PERÍODO B	170 PONTOS
PERÍODO C	240 PONTOS
PERÍODO D	320 PONTOS
PERÍODO E	450 PONTOS

Everaldo Fogaca
Vereador/REPUBLICANOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO REIS

2.5 OS PERÍODOS CORRESPONDEM A:

PERÍODO A	Até 12 meses Auditados
PERÍODO B	De 13 a 24 meses Auditados
PERÍODO C	De 25 a 36 meses Auditados
PERÍODO D	De 37 a 48 meses Auditados
PERÍODO E	De 49 a 60 meses Auditados

2.6 SITUAÇÕES ESPECIAIS:

- a) As ações em que seja analisada uma média de 601 Notas Fiscais Convencionais ou Eletrônicas mensais, multiplica-se a pontuação de levantamento por dois;
- b) na ação fiscal em que seja analisada uma média acima de 1001 Notas Fiscais Convencionais ou Eletrônicas mensais, multiplica-se a pontuação por três;
- c) para efeito de atribuição de pontos do item 1.3, será considerado o Auto de Infração com o total mínimo de 3 (três) Unidades Padrão Fiscal – UPF.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO		
3.1	Despacho Fundamentado	30
3.2	Instrução de processo de Isenção de impostos municipais, mediante parecer e/ou relatório.	50
3.3	Instrução de processo de cadastro de autônomo, mediante parecer e/ou relatório.	50
3.4	Demais Instruções processuais, mediante parecer e/ou relatório.	100
3.5	Instrução de processo de retificação de GIM ou cancelamento de DAM, mediante parecer e/ou relatório.	100
3.6	Instrução de processo de restituição de tributos, mediante parecer e/ou relatório.	100
3.7	Instrução de processo relativo à imunidade tributária, mediante parecer e/ou relatório.	100
3.8	Consulta fiscal que envolva estudos e análises na legislação para a emissão de Relatório Fiscal circunstanciado.	150
Observações:		
- Nas hipóteses discriminadas no item 3, do anexo II, que resultarem na retificação de GIM e/ou cancelamento de DAM, serão acrescentados de 10 pontos para cada mês que houver análise e em que houver movimento; - Nas hipóteses discriminadas do item 3, do anexo II, quando houver a realização de diligência fiscal, será acrescido de 30 pontos, quando a diligência for efetuada no Município de Porto Velho e de 50 pontos, quando for realizada nos distritos de Porto Velho ou fora do Município.		

4. PLANTÃO FISCAL		
4.1	Interno, por dia.	100
4.2	Externo:	
4.2.1	Diurno, por hora.	20
4.2.2	Sábado, Domingo, Feriados e em período noturno em dias úteis, por hora.	40

Luciano Rogério
Vereador/REPUBLICANOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO REIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

5. OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO		
5.1	Alteração cadastral referente a retificação do nome da empresa, endereço, atividade, nome dos sócios, inscrição municipal e outros	10
5.2	Participação com frequência e aproveitamento em programa de treinamento de pessoal através de aulas, seminários ou conferência, com designação específica e, ainda, em reuniões administrativas, por hora	20
5.3	Réplica fiscal, por processo	80
5.4	Diligência fiscal para acompanhamento dos recolhimentos do contribuinte	50
5.5	Diligência Fiscal para instrução de Processos de ITBI, com vistoria (contestação)	50
5.6	Diligência Fiscal para instrução de Processos de ITBI, sem vistoria	40
5.7	Atividades Administrativas e de Fiscalização de Rotina	150
5.8	Elaboração de defesa judicial em processos (Auxiliar de Perícia Judicial)	250
5.9	Análise de processos de ITBI: Urbano, Rural e Escritura Plena	30
5.10	Elaboração de minuta de Lei, Decreto, Resolução e Outros	150
5.11	Participação como instrutor, palestrante ou monitor, em programas de treinamento/aperfeiçoamento de pessoal, com designação específica: por dia	200

Sala das Sessões, 03 de abril de 2024.

Everaldo Fogaça
Vereador/REPUBLICANOS

MARCELO REIS – PSDB
Ver. LÍDER DO PREFEITO